



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM FAMOA - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO

### Considerando:

- As atribuições dos Municípios na prossecução de uma política globalizante de promoção do desenvolvimento local, sociocultural e de tempos livres,
- Que a realização de projetos de carácter cultural, recreativa ou de lazer cultivam o espírito de grupo, a inserção na sociedade e ocupação de tempos livres, traduzindo-se em benefícios para as populações e especialmente para as camadas jovens;
- Que importa assegurar a criação de condições mais estáveis e adequadas ao desenvolvimento de atividades culturais e, conseqüentemente, de valorização e estímulo de iniciativas e projetos a cargo de entidades que já demonstraram capacidade de execução na prossecução desses objetivos;

Ao abrigo das alíneas o) e u) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, é celebrado

Entre

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva n.º 506 302 970, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Hermínio José Sobral de Loureiro Gonçalves, adiante denominado Primeiro Outorgante; e

A **Federação das Associações do Município de Oliveira de Azeméis (FAMOA)**, pessoa coletiva n.º 505 361 981, com sede na Rua Dr. Salvador Machado, Oliveira de Azeméis, aqui representada pelo Sr. António Luís da Fonseca e Grifo, na qualidade de Presidente, adiante denominado Segundo Outorgante;

O presente Protocolo, nos termos das cláusulas seguintes:

### Primeira

#### Objeto

O presente Protocolo tem como objeto a colaboração institucional entre os outorgantes, tendo em vista a concretização dos seguintes eventos:

- Marchas descem à Cidade, a realizar no dia 5 de julho;
- Folia na Noite - Carnaval de Verão, a realizar no dia 25 de julho.



## Segunda

### Compromissos

1. No âmbito do presente Protocolo, compete à segunda outorgante:

- a) Proceder à organização dos citados eventos, em colaboração com o primeiro outorgante, arrecadando as receitas e efetuando as despesas que lhe estejam associadas;
- b) Apresentar relatório sobre a execução dos eventos, bem como documentos justificativos da despesa efetuada.

2. Compete ao primeiro outorgante:

a) Acompanhar o desenvolvimento e realização dos eventos, através de apoio logístico, proceder à emissão das respetivas autorizações e licenças;

b) Participar financeiramente no montante de:

- € 4 000,00 (quatro mil euros) relativamente às Marchas;

- € 7 000,00 (sete mil euros) relativamente À Folia na Noite - Carnaval de Verão.

## Terceira

### Pagamento

O pagamento da participação mencionada na alínea b) do número 2 da cláusula segunda, será efetuado durante o ano 2014, a saber:

- a) 3 000€ (três mil euros), no mês de agosto;
- b) 3 000€ (três mil euros), no mês de setembro;
- c) 2.500€ (dois mil e quinhentos euros), no mês de outubro; e os restantes
- d) 2 500 (dois mil e quinhentos euros), no mês de novembro,

após apresentação do mencionado na b) do número 1 da segunda cláusula.

## Quarta

### Prazo

1. Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas no presente Protocolo, serão dirimidas por acordo entre os



outorgantes;

2. O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura e vigorará pelo período necessário à concretização do seu objetivo.

## Quinta

### **Encargos**

Os encargos resultantes do presente protocolo serão suportados pelo orçamento em vigor, nas correspondentes classificações orgânica e económica, bem como compromisso de fundo disponível nº 3130/2014, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.

O presente Protocolo foi aprovado em reunião do Executivo de 03 de julho de 2014.